

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 42/2015

de 4 de junho

Alteração da denominação da «União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto», no Município de Viseu, para «São Cipriano e Vil de Souto»

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

Alteração da denominação da «União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto»

A freguesia denominada «União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto», no Município de Viseu, passa a designar-se «São Cipriano e Vil de Souto».

Aprovada em 17 de abril de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 22 de maio de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 25 de maio de 2015.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Lei n.º 43/2015

de 4 de junho

Alteração da denominação da «União das Freguesias de Repeses e São Salvador», no Município de Viseu, para «Repeses e São Salvador»

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

Alteração da denominação da «União das Freguesias de Repeses e São Salvador»

A freguesia denominada «União das Freguesias de Repeses e São Salvador», no Município de Viseu, passa a designar-se «Repeses e São Salvador».

Aprovada em 17 de abril de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 25 de maio de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 26 de maio de 2015.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Lei n.º 44/2015

de 4 de junho

Alteração da denominação da freguesia de «Mondim de Basto», no Município de Mondim de Basto, para «São Cristóvão de Mondim de Basto»

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

Alteração da denominação da freguesia de «Mondim de Basto»

A freguesia denominada «Mondim de Basto», no Município de Mondim de Basto, passa a designar-se «São Cristóvão de Mondim de Basto».

Aprovada em 17 de abril de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 22 de maio de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 25 de maio de 2015.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Lei n.º 45/2015

de 4 de junho

Alteração dos limites territoriais entre a União das Freguesias de Teixeira e Teixeira e a Freguesia de Gestaçô, no Município de Baião

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre a União das Freguesias de Teixeira e Teixeira e a Freguesia de Gestaçô, no Município de Baião.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos I e II à presente lei, que dela fazem parte integrante.

Aprovada em 17 de abril de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 22 de maio de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 25 de maio de 2015.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.